1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – INHUMAS /GOIÀS COM A PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ARAÇU, BRAZABRANTES, CATURAÍ,ITAUÇU E SANTA ROSA.

CAPÍTULO I

Do Temário

**Artigo 1º** - - A I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa da cidade Inhumas cujo tema será: ***“Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”***

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

**Artigo 2º** - São objetivos desta Conferência:

1. Propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo e o empoderamento e as conseqüências nas transformações sociais, como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

2. Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersetorialidade na execução das ações da política social para a pessoa idosa, assim como do protagonismo e do empoderamento;

3. Identificar as ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, de forma a garantir a construir um Sistema Nacional de DH;

4. Avaliar a efetividade das ações em execução;

5. Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política da Pessoa Idosa;

6. Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a participação e organização social das pessoas idosas;

7. Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais;

8. Envidar esforços no sentido de incluir a pessoa idosa na agenda e na pauta política.

9. Eleger os delegados para participar da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiás.

CAPÍTULO III

Da Organização

**Artigo 3º** - A I Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa de Inhumas será convocada pela gestora da Secretaria de Promoção Social e pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Inhumas.

**Artigo 4º** - A organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão realizados pela Prefeitura do Município de Inhumas em parceria com o Conselho Municipal do Idoso do Município com apoio da Associação Eterna Juventude de Inhumas e dos Municípios de Araçu, Brazabrantes, Caturaí, Santa Rosa, Itauçu, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social através da Gerência do Idos da gerência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idos/CEDPIa e do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa/CNDI e ainda da RENADI-Goias.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

**Artigo 5º** - São participantes da I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa representantes da sociedade civil, do setor público e pessoas idosas escolhidos no município e nos municípios participantes.

**Artigo 6º** - Estes representantes ao se inscreverem serão considerados conferencistas, com direito a candidatarem-se como delegados à I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

**Artigo 7º** - De acordo com a Comissão organizadora da I Conferência Regionalizada dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos Delegados Titulares e Delegados suplentes para participar da Conferência Estadual sendo considerado o critério demográfico definido pelo MDS em conferências anteriores. Municípios com população inferior a 50 mil habitantes terão direito a 02 delegados e acima de 50 mil 04 Delegados e devem ser considerados os critérios que se seguem:

§ Ùnico: 60% da sociedade civil,40% do setor público e 50% com idade igual ou superior a 60 anos

 **Artigo 8º** – O presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa que participar da conferência regionalizadas será delegado nato para a Conferência Estadual, como titular e o vice- presidente será suplente.

**Artigo 9**º – Os delegados municipais eleitos para participarem da Conferência Estadual, representando o **setor público**, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas pelos Municípios.

**Artigo 10** – Os delegados regionais e municipais eleitos para participarem, como delegados, da Conferência Estadual, representando o **setor da sociedade civil**, terão as despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Poder Público Estadual e deverá contar com apoio do Poder Público Municipal para o transporte.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Regional

**Artigo 11** - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestras seguidas de debates para motivar os trabalhos em grupo.

**Artigo 12** – Findo este momento, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos.

 § 1° - Serão organizados grupos de trabalho, de acordo com o número de participantes, que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas,

Subeixos: Saúde; Assistência Social; Previdência; Moradia; Transporte; Cultura, Esporte e Lazer.

II – Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III – Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

CAPÍTULO VII

Da Plenária

**Artigo 13** - A plenária da I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa será constituída pelos participantes devidamente credenciados no ato de inscrição.

**Artigo 14** - A plenária terá a competência: discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno, as conclusões e propostas dos grupos de trabalho, bem como, realizar a eleição dos delegados para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e votar os encaminhamentos finais.

§ 1° - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição junto a mesa coordenadora.

§ 2° - As decisões da Plenária serão todas por voto direto da maioria simples.

§ 3° - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4° - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá ou pasta da Conferencia.

**Artigo 15** - Os destaques terão a intervenção de dois participantes, sendo 01 para a defesa e 01 para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação;

§ 2º - Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação será considerado aprovado, por unanimidade, pela plenária final.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

**Artigo 16** - Serão conferidos certificados aos participantes da I Conferência Regionalizada dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Artigo 17** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

................................., ..................de ................................. de 2019.

Plenária da I Conferência Regional da Pessoa Idosa

 Município Polo INHUMAS